



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 8753/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 67/2021.

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pelo **GABINETE DO PREFEITO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; seu **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; seu **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; seu **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; sua **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; sua **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 115/2022

Ciência e Notificação; doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 28/04/2022 e a classificação das propostas conforme fls.RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **Registro de Preços para Fornecimento de Café, Açúcar e Adoçante**, da empresa:

Detentora

Denominação: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, n. 251 - Distrito Industrial - São José do Rio Preto/SP.

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o conforme especificações técnicas e valores descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO BEC	UN. MEDIDA BEC	QTDE.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4428692	Kg	30.98 3	<u>AÇÚCAR REFINADO</u> OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	<u>ALTO</u> <u>ALEGRE</u>	R\$ <u>3,75</u>	R\$ <u>116.186,25</u>

R\$ 116.186,25

(cento e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais,

EDNA MARIA
DA CRUZ
FAITARONE:0
8074521818
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818
16
Dados: 2022.05.27 16:26:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 115/2022

vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

1.1. Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

1.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

1.3. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 meses.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, de segundas às sextas-feiras das 08:00 às 16:00hs, na Amazonas n° 1.478, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.5. Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação para apor assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei Federal 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado.

1.6. Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser aleatoriamente, por ocasião dos recebimentos.

1.7. Os produtos ofertados, por ocasião da entrega, devem apresentar validade equivalente a, pelo menos 2/3 (dois terços) da data de fabricação.

1.7.1. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo(a) gestor(a) desta contratação, a Administração poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, todavia, em qualquer caso, obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da

EDNA MARIA
DA CRUZ
FAITARONE:0
8074521818



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 115/2022

inviabilidade de utilização dos produtos ofertados no período de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

10.1. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n°s 02.20.01.04.124.0100.2.170.3.3.90.30.00; 02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.30.00; 02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.30.00; 02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.30.00; 02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.30.00; 02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.30.00; 02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.30.00; 02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.30.00; 02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.30.00; 02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.30.00; 02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.30.00; 02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.30.00; 02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.30.00; 02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.30.00; 02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.30.00; 02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.30.00; 02.02.06.04.122.0100.2.205.3.3.90.30.00; 02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.30.00; 02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.30.00 - VERBAS DO TESOIRO MUNICIPAL

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da Detentora, Banco SANTANDER, agência n.º 0434, conta n.º 13.005.131-1.

EDNA MARIA
DA CRUZ
FAITARONE:08
074521818

Assinado de forma digital
por EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Eudat: 2022.05.27 16:26:41
-0300



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 115/2022

4.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria n° 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.6. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.6.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.6.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal

4.6.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.6.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.7. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de

EDNA MARIA
DA CRUZ
FAITARONE:08
074521818

Assinado de forma digital
por EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Em 06/03/2022 09:27:16 -0500



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 115/2022

Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.8. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.9. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado, bem como, aqueles danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

6.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste instrumento.

6.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

6.4. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato.

EDNA MARIA
DA CRUZ
FAITARONE:08
074521818

Assinado de forma digital
por EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Dados: 2022.05.27
16:27:09 -03'00"

6



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 115/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul Estado de São Paulo

Processo nº 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 115/2022

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE: 8074521818

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA DA CRUZ
FAITARONE 0807452
1818
Data: 2022.05.17
16:27:40 -03'00'

8



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 115/2022

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 67/2021 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo nº 8753/2021.

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.1.2 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação será a Chefe do Almoxarifado Central e, na sua ausência, o Secretário Planejamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência com o

EDNA MARIA DA CRUZ Assinado de forma digital por
FAITARONE:080745218 EDNA MARIA DA CRUZ
18 FAITARONE:08074521818
Data: 2022.05.27 16:27:57
-0300

9



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 115/2022

consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.



GABINETE DO PREFEITO


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

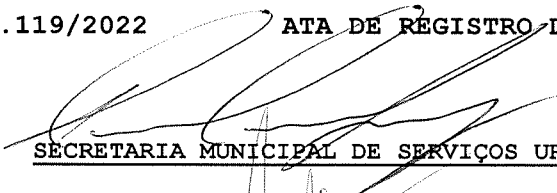

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

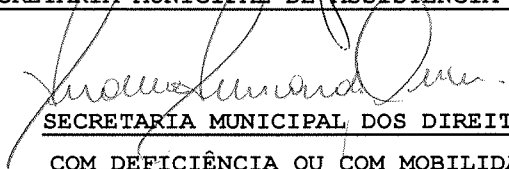
Processo nº 300.119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 115/2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL


SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818

Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Dados: 2022.05.27 16:28:36 -03'00'

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.